

**Id:0471B9DC73864CA8**



**EXTRATO CONTRATUAL**

**CONTRATO Nº DL 02.13RE/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 13RE/2024**

**FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75º, II DA LEI Nº 14.133/2021.**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI.**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI.**

**CONTRATADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MÁQUINAS PESADAS DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS – PI.**

**VALOR: R\$ 56.542,00 (cinquenta e seis mil, quinhentos e quarenta e dois reais).**

**FONTE DE RECURSOS: 1.500.0000 – Recursos ordinário**

**ASSINATURA DO CONTRATO: 26/04/2024.**

**VIGÊNCIA: 31/12/2024.**

**Id:0B62153647384B2F**



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2024**

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.612.596/0001-43, com endereço na Av. Lira Portela, 194, centro, CEP 64.175-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representado pelo secretário Sr. Genilson Alef Dutra Araújo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 01/2024, Processo Administrativo nº 02/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462, de 23 de janeiro de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO:**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, TIPO PICK UP, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE MURICI DOS PORTELAS-PI, para disposição final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado, especificado(s) no(s) item(ns), Termo de Referência, anexo I, do edital de Pregão Eletrônico nº 02/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>EMPRESA: PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA</b>						
<b>CNPJ: 10.686.600/0001-09</b>						
<b>ENDEREÇO: Rodovia MA 224 KM, nº 10 Letra A – CEP 65440-000, São Benedito do Rio Preto/MA.</b>						
<b>TELEFONE: (98) 98503-7653.</b>						
<b>REPRESENTANTE: ODON FRANCISCO DE CARVALHO JUNIOR CPF: 615.121.843-49</b>						
<b>TEL.: (98) 98503-7653 EMAIL: procarservicosltda@gmail.com</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	MARCA/MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	VEÍCULO TIPO UTILITÁRIO; MARCA/MODELO: FIAT/NOVA ESTRADA FREEDOM CABINA DUPLA 1.3 FLEX 4P 2024/2024, OKM, 05 OCUPANTES MOTOR 1.3 FLEX, POTENCIA, 98(G)/107 (E) EV, CAPACIDADE DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 55L, AR CONDICIONADO DIREÇÃO ELÉTRICA, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS CAMBIO COTRANSMISSÃO MECANICA DE 5 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ.	5	UND	FIAT STRADA FREEDOM OKM	R\$129.899,99	R\$649.499,95

**3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador,

desde que devidamente justificada a vantagem respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.462/2023.

3.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e para os órgãos ou as entidades participantes.

3.3. Os quantitativos decorrentes das adesões à ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem à ata de registro de preços.

**4. VIGÊNCIA DA ATA.**

4.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, nos termos do art. 22 do Decreto nº 11.462/2023.

**5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, quando então o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.6.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**5.8. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

5.8.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.8.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.8.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.8.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito tome o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.8.1, 5.8.2 e 5.8.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.10. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

5.10.1. Por razão de interesse público; ou

5.10.2. A pedido do fornecedor.

**6. DAS PENALIDADES:**

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inciso XIV, do Decreto nº 11.462/2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462/2023).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador quaisquer das ocorrências previstas no art. 8º, X do Decreto nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**7. CONDIÇÕES GERAIS:**

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 23º do Decreto nº 11.462/2023.

7.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, serão assinadas pelas partes.

Buriti dos Lopes-PI, 10 de maio de 2024.

Genilson Alef Dutra Araújo  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATANTE

Odon Francisco De Carvalho Junior  
PRO CAR SERVICOS E PECAS LTDA  
CONTRATADA